



EDITAL PROECE N° 15, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo **para concessão de até 10 (dez) bolsas a discentes de graduação**, para atuação no Projeto de Extensão intitulado "Internacionalização do Portal da UFMS" devidamente cadastrado no SIGPROJ - "Edital de Fluxo Contínuo de Ações de Extensão 2017" protocolo do envio: 277076.1475.255196.26062017, sob a Coordenação do Prof. Valdir Souza Ferreira.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital disciplina o processo seletivo de discentes regulamente matriculados em cursos de graduação oferecidos pela UFMS (Cidade Universitária) a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária para participação como membro da equipe para realização do projeto “**Internacionalização do Portal da UFMS**”.

## 2. CRONOGRAMA E DURAÇÃO

**2.1.** Períodos de inscrições: de 5 a 15 de abril de 2018, pelo formulário *online* “Inscrição Projeto de Extensão: Internacionalização do Portal da UFMS” disponível no link: <https://aginova.ufms.br/inscricoes-para-projeto-de-extensao/>

**2.2.** Prova de língua inglesa: previsão para o dia 19 de abril de 2018, em sala a ser informada via *e-mail* ao candidato pré-selecionados na primeira etapa.

**2.3.** Publicação do resultado final: 23 de abril de 2018, via edital Proece, disponibilizado no *site* da Dirin-Aginova: <https://aginova.ufms.br/unidades/relacoes-internacionais/>

**2.4.** Reunião com os bolsistas selecionados: 25 de abril de 2018.

**2.5.** Início das atividades de estágio: 2 de maio de 2018.

## 3. VIGÊNCIA DA BOLSA

**3.1.** Duração e vigência das bolsas: até 6 meses (maio a outubro).

## 4. DAS VAGAS

**4.1.** Número de vagas: **até 10 (dez) bolsas de Extensão a discentes de graduação**, distribuídas conforme tabela abaixo:

Grupo	Nº de Bolsas	Cursos	Campus
1	2	Acadêmicos matriculados nos cursos: Agronomia; Ciências Biológicas; Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia ou Zootecnia.	Todos da UFMS
2	2	Acadêmicos matriculados nos cursos: Arquitetura e	Todos



		Urbanismo; Ciência da Computação; Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios; Curso Superior de Tecnologia em Eletrotécnica Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores; Curso Superior de Tecnologia em Saneamento Ambiental; Engenharia Ambiental; Engenharia Civil; Engenharia de Computação; Engenharia Florestal; Engenharia de <i>Software</i> ; Engenharia de Produção; Engenharia Elétrica; Física; Geografia; Matemática; Sistemas de Informação ou Química.	da UFMS
3	2	Acadêmicos matriculados nos cursos: Administração; Administração Pública; Artes Visuais; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Ciências Sociais; Comunicação Social; Curso Superior em Tecnologias em Processos Gerenciais; Direito; Educação do Campo; Educação Física; Filosofia; Gestão Financeira; História; Jornalismo; Letras; Licenciatura Intercultural Indígena; Música; Pedagogia; Psicologia ou Turismo.	Todos da UFMS
4	2	Acadêmicos matriculados no curso de Letras – Licenciatura – Habilitação Português/Inglês.	FAALC
5	2	Acadêmicos matriculados nos cursos: Ciência da Computação; Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores; Engenharia de Computação ou Engenharia de <i>Software</i> .	FACOM

4.2. Poderá ser formado um quadro com bolsistas, que ficarão em lista de espera, para caso de desistência de bolsista selecionado.

4.3. Em caso de não seleção de bolsistas para um determinado grupo, poderá ser chamado o próximo candidato classificado em lista de espera.

## 5. VALOR DAS BOLSAS

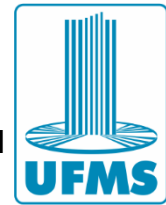
5.1. O valor mensal das bolsas de Extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de R\$400,00 (quatrocentos reais), estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais (AGINOVA).

## 6. DOS REQUISITOS BÁSICOS

6.1. Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.

6.2. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador.

6.3. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.



- 6.4. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de Extensão por desempenho insatisfatório.
- 6.5. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.
- 6.6. Não possuir qualquer pendência com a PROECE.
- 6.7. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.
- 6.8. Não estar matriculado no último semestre do seu curso.
- 6.9. Apresentar todos os documentos e formulários requeridos para participar do processo seletivo nos termos do presente Edital.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição no formulário *online* “Inscrição Projeto de Extensão: Internacionalização do Portal da UFMS” disponível no link: <https://aginoa.ufms.br/inscricoes-para-projeto-de-extensao/>
- 7.2. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).
- 7.3. A inscrição do candidato implicará declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão da UFMS; em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.
- 7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar o *upload* dos seguintes documentos:
  - 7.4.1. Ficha de inscrição (Anexo1) deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
  - 7.4.2. Cópia atualizada da Declaração de Matrícula UFMS 2018/1.
  - 7.4.3. Cópia atualizada do Histórico Escolar na UFMS, contabilizando até 2017/2.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O Processo Seletivo constará das duas etapas, abaixo explicitadas, e será conduzido sob a responsabilidade do Coordenador do Projeto.
- 8.2. **1ª ETAPA – ANÁLISE DE DOCUMENTAL**
  - 8.2.1. Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no item 6 deste edital).



### **8.3. 2ª ETAPA – Prova escrita de língua inglesa.**

**8.3.1.** Esta etapa terá caráter classificatório e será aplicada apenas aos candidatos pré-selecionados na primeira etapa.

**8.3.2.** Em caso de empate, o critério utilizado para desempate seguirá a seguinte prioridade:

- a) maior coeficiente de rendimento acadêmico no atual curso da UFMS, dado analisado até 2017/2; sendo o coeficiente de rendimento calculado pela média aritmética das notas das disciplinas cursadas;
- b) maior percentual de carga horária com aproveitamento no atual curso da UFMS, dado analisado até 2017/2;
- c) menor número de reprovações no atual curso da UFMS, dado analisado até 2017.2;
- d) ingressado na UFMS por meio do sistema de reserva de vagas; e
- e) maior idade.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO**

**9.1.** A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será feita pelo coordenador do projeto e comunicada à CEX/PROECE.

**9.2.** O Edital de seleção final será divulgado no *site* da Aginova, em 23 de abril de 2018.

**9.3.** A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizadas e obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste Edital, será feita via *e-mail* e para o número de telefone informado na ficha de inscrição.

## **10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS**

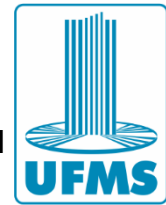
**10.1.** Os discentes aprovados deverão elaborar, sob orientação do coordenador da ação de Extensão, e submeter seu “Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado”, diretamente no “SEI” no prazo de 20 (vinte) dias a contar da divulgação do resultado, independentemente de problemas de acesso ao Sistema e ou conexão com a Internet.

**10.1.1.** Os “Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado” deverão ser individuais (um para cada discente) e deverão conter dados do beneficiário; dados do projeto específico ao qual se vincula a bolsa, dados do orientador e plano de trabalho simplificado, em que constem início e término correspondentes à vigência da bolsa de Extensão aprovada e a síntese das atividades atribuídas ao discente beneficiário;

**10.1.1.1.** Deverá ser anexada, igualmente no SEI, a fotocópia de comprovante de conta bancária em nome do discente beneficiário.

**10.2.** Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da bolsa de Extensão.

**10.3.** Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu plano de trabalho no prazo estabelecido para as providências de concessão



da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

## **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1.** Constituem obrigações do coordenador da Ação de Extensão:

**11.1.1.** Indicar um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como orientador do bolsista e dos acadêmicos envolvidos na ação;

**11.1.2.** Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

**11.1.3.** Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do orientador e do bolsista como membro da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada no Sigproj;

**11.1.4.** Informar imediatamente à CEX/PROECE caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição, recorrendo à lista de espera de bolsistas de Extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo à ordem de classificação dos discentes candidatos e;

**11.1.5.** Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa por: solicitação do bolsista devidamente justificada; solicitação do orientador mediante parecer; desistência do bolsista; trancamento ou desligamento do curso; sanção disciplinar; não cumprimento da carga horária e/ou por desempenho insuficiente.

**11.2.** Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:

**11.2.1.** Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;

**11.2.2.** Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;

**11.2.3.** Participar, com o coordenador da Ação de Extensão, na organização, no planejamento, na elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de Extensão;

**11.2.4.** Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;

**11.2.5.** Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta do Plano de Trabalho, de acordo com os princípios e diretrizes da Extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;

**11.2.6.** Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Plano de Trabalho proposto e aprovado;

**11.2.7.** Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos parciais e final;

**11.2.8.** Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes, por meio de atividades de integralização curricular;



**11.2.9.** Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX-UFMS), a ser realizado pela PROECE.

**11.3.** Constituem obrigações do bolsista:

**11.3.1.** Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

**11.3.2.** Participar das reuniões de bolsistas de Extensão promovidas pela coordenação do Projeto;

**11.3.3.** Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo PBEXT, pelo orientador e pela Unidade proponente da Ação de Extensão;

**11.3.4.** Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório Parcial, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;

**11.3.5.** Encaminhar no final da Bolsa Relatório de todas as etapas realizadas à CEX/PROECE, planejar e elaborar, com apoio do orientador, na modalidade pôster ou comunicação oral, a apresentação dos resultados ENEX-UFMS.

**11.3.6.** Se houver necessidade de suspender o pagamento do bolsista, o Coordenador da Ação deverá informar por escrito a CEX/PROECE, até o dia 20 de cada mês.

**11.4.** Constituem-se obrigações da CEX/PROECE:

**11.4.1.** Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira do PBEXT;

**11.4.2.** Disponibilizar aos interessados todos os formulários, modelos e todas as fichas relacionadas à bolsa de Extensão, como ficha de cadastro e plano de trabalho do bolsista, termos de compromisso, declarações e relatórios parcial e final;

**11.4.3.** Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Planejamento a folha de pagamento dos bolsistas, até o vigésimo dia útil do mês;

**11.4.4.** Organizar e realizar o ENEX-UFMS.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As bolsas de Extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional, bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

**12.2.** As atividades inerentes à categoria de bolsista de Extensão de que trata este Edital não implicarão vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

**12.3.** A bolsa de Extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

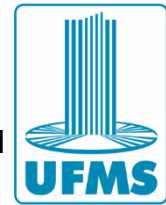
**12.3.1.** Por solicitação devidamente justificada do bolsista;

**12.3.2.** Por solicitação do orientador, mediante parecer;

**12.3.3.** Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

**12.3.4.** Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;

**12.3.5.** Por não cumprimento da carga horária da ação; ou



**12.3.6.** Por desempenho insuficiente.

**12.4.** O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item “**10.3**”, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

**12.5.** O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de Extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos, e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto/Programa.

**12.6.** A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto/Programa, poderá, a qualquer tempo, cancelar ou suspender a bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.

**12.7.** Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente ao Coordenador/a do Projeto.

**12.8.** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro do plano de trabalho, entrega de relatórios mensais e pagamento de bolsas podem ser obtidos com a equipe técnica da CEX/PROECE, pelo telefone (67) 3345-7238.

**12.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, observados os princípios e as normas legais vigentes.

MARCELO FERNANDES PEREIRA



Anexo I do Edital nº 15, de 03 de abril de 2017.

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

SELEÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS À CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO "INTERNACIONALIZAÇÃO DO PORTAL DA UFMS"

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO**

Título da Ação: "Internacionalização do Portal da UFMS"
Coordenador/a: Prof. Valdir Souza Ferreira

**2. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE**

Nome completo:			
RGA:	Sexo:	Data de Nascimento:	
Unidade:	Curso:	Semestre:	
Endereço residencial / bairro:			
Fone fixo:	Celular:	E-mail (*):	

(\*): Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade d(o)(a) candidat(o)(a).

**3. CARTA DE INTENÇÕES**

**3.1.** Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e ou profissionais para participar da equipe responsável pela realização desta Ação de Extensão?

**3.2.** Como você acredita que sua participação nesta Ação de Extensão poderia contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?

**3.3.** Marque com um "X" no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

**3.4.** Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

( ) NÃO ( ) SIM - em que horários poderia colaborar? .....

**4. ANEXOS**

<input type="checkbox"/> Comprovante de matrícula UFMS 2018/1 <input type="checkbox"/> Currículo lattes (atualizado) <input type="checkbox"/> Histórico Escolar UFMS (atualizado até 2017/2)
--

**5. DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que:

1. Não sou beneficiário(o)(a) de bolsa de qualquer órgão financiador;
2. Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão da UFMS
3. As informações apresentadas no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO